



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento para fins de prorrogação de prazo, inclusão de cláusula resolutiva e rerratificação das demais disposições do contrato celebrado entre a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP** e **EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**.

Processo Digital nº 27/2018

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO - ALESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A**, com sede na Rua Henrique Cabral, 821, Belo Horizonte/MG, CEP 31.270-760, inscrita no CNPJ sob o nº 24.016.172/0001-11, com Inscrição Estadual nº 062.591.946.0040, e Municipal nº 363.290/001-0, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 31.300.007.081, neste ato representada por seu Diretor, Sr. David Escudero Marques, portador do RG nº 9.444.429-8 e do CPF nº 031.939.198-10, tendo em vista o contrato celebrado em 20 de dezembro de 2018 (arquivo eletrônico “**Contrato Assinado**”, criado em 08/01/2019 no Processo Digital nº 27/2018), segundo autorizado pelo senhor Secretário Geral de Administração, conforme Decisão publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 18/06/2021, **DECIDEM**, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei federal nº 8.666/1993, e conforme previsão contida no “corpo” da Cláusula Quarta do ajuste, **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** dos serviços avançados, pelo período de **12 (doze) meses, e incluir cláusula resolutiva**, alterando-se, em consequência disso, o “corpo” das Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Sétima, e incluindo-se um §5º na Cláusula Oitava e um §5º na Cláusula Décima Primeira, na seguinte conformidade:

Processo Digital nº 27/2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

(...)

O prazo para execução do objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira que era de 30 (trinta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, com início em 21/12/2018, em razão do presente aditamento, passa a ser de até 42 (quarenta e dois) meses, com término em 20/06/2022, podendo ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993, com a ressalva prevista no §5º da Cláusula Décima Primeira.

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial datada de 31/10/2018 e da Ata da 67ª Reunião Ordinária do Pregoeiro e Equipe de Apoio realizada entre os dias 31 de outubro e 06 de novembro de 2018, que era de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), em decorrência deste aditamento passa a ser de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais), correndo por conta do Elemento de Despesa 33903980 – Conservação e Manutenção de Bens Móveis e Equipamentos.

(...)

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(...)

§ 5º - Em razão do presente aditamento, a **CONTRATADA** prestará, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua assinatura, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro garantia ou fiança bancária), no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste aditamento, junto ao Serviço Técnico de Tesouraria e Prestação de Contas da ALESP, cuja validade terá início em 21/06/2021 e término em 29/07/2022, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, sem prejuízo da restituição da garantia relativa ao período anterior, nos termos do §2º desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

(...)

§5º - Fica estabelecido que o presente contrato será rescindido, de pleno direito, considerando-se, pois, extintas suas cláusulas e condições, na hipótese de o objeto ser licitado em condições mais vantajosas para a **CONTRATANTE**, não sendo devida indenização a qualquer título à **CONTRATADA**, com a ressalva de que a notificação da intenção de rescisão contratual deverá observar o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, que era de 30 (trinta) meses, por força do presente aditamento, passa a ser de até 42 (quarenta e dois) meses, acrescidos dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo do objeto, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do contrato, e do prazo de validade/garantia dos bens/serviços, observada a ressalva prevista no §5º da Cláusula Décima Primeira.

(...)

Ressalvadas as alterações acima efetuadas, **RATIFICAM** as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no contrato original assinado em 20/12/2018 (arquivo “**Contrato Assinado**”, criado em 08/01/2019).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sra. Aline Castro Rodrigues e Sr. Tiago José Borges da Silva. Eu, Mariana Francisca Lima, Técnica Legislativa, lavrei o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por João Fernando de Carvalho Vieira, Gestor Substituto da Coordenadoria de Contratações Substituto e Rubem Aloysio Monteiro Moreira Neto, Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
CONTRATANTE**

DAVID ESCUDERO MARQUES:
03193919810

**DAVID ESCUDERO MARQUES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ALINE CASTRO RODRIGUES

TIAGO JOSÉ BORGES DA SILVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N°: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A

CNPJ N°: 24.016.172/0001-11

CONTRATO DIGITAL N°: 27/2018

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2021

VIGÊNCIA: 42 (quarenta e dois) meses

OBJETO: Termo de Aditamento para fins de prorrogação de prazo, inclusão de cláusula resolutiva e rerratificação das demais disposições do contrato

VALOR: R\$ 2.310.000,00 (dois milhões e trezentos e dez mil reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 18 de junho de 2021.

JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por : JULIO CESAR FORTE RAMOS:35828327836

Data assinatura :06/07/2021 19:59:01